lei n. 847 de 23/9/54

11.105

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/10/01

Roberta Stach

FUNCIONÁRIO

DATA 28/8/54

PROJETO DE LEI Nº 101/54

ASSUNTO: Autoriza a transferência de verbas orçamentárias nas dotações que indica

VEREADOR Mensagem nº 36/54 do Sr. Prefeito Municipal

LEI Nº 847 DE 23/9/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008471954
Projeto: 01011954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SSU

Câmara

50 - 100 - 12/58 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº [redacted] DE [redacted] DE [redacted] DE 1954.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autoriza a transferência de verbas orçamentárias nas dotações que / indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir a importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr$..... 400.000,00), dentre as unidades administrativas da Secretaria de Serviços Urbanos, do orçamento em vigor, na forma a seguir discriminada:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
600 - Secção de Pessoal
Dotação 0512 - Material Permanente
Passa de Cr$..... 400.000,00
Para Cr$ .....
(Diminue Cr$ 400.000,00)

600 - Gabinete do Secretário
Dotação 0575 - Material de Consumo
1 - Para expediente e serviços em geral
Passa de Cr$..... 800.000,00
Para Cr$.....1.200.000,00
(Aumenta Cr$ 400.000,00)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1954.

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Nº. 36/54.

Fortaleza, 18 de Agosto de 1.954.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Senhor Presidente,

Acompanha o presente um projeto de lei que autoriza a transferência de verbas orçamentárias da SECRETARÍA DE SERVIÇOS URBANOS, na importância de Cr$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

2. Como demonstra o projeto, visa a medida o transporte da quantia indicada, consignada ao elemento 8512 da Verba 609- Secção do Fomento para a dotação 8893 - Material de consumo - 1 - Verba 600 - Gabinete do Secretário.

3. Apurado o saldo na primeira, verificou-se que não / comporta o mesmo as despêsas que serão realizadas nos últimos mêses do exercício, compreendendo material para expediente e serviços em geral de todas as divisões que compoêm a Secretaría de Serviços Urbanos.

4. O reforço que se faz necessário poderá ser feito, / sem acrescimo de despêsa ao Orçamento vigente, com a economia da dotação consignada à codificação 8512 - Material permanente da // Verba 609 - Secção do Fomento, a qual não terá aplicação.

Submetendo à consideração da Câmara Municipal o projeto de lei que dispõe sobre a matéria, apresento aos seus dignos membros os protestos do meu alto apreço e subida consideração.

PREFEITO MUNICIPAL;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Nº.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 101/54

Autoriza a transferência de verbas orçamentárias nas dotações que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a // transferir a importância de Cr$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) dentro de unidades administrativas da SECRETARÍA DE SERVIÇOS URBANOS, do Orçamento em vigor, na fórma a seguir discriminada:

SECRETARÍA DE SERVIÇOS URBANOS

609 - Secção do Fomento

Dotação 8512 - Material permanente
Passa de Cr$ 400.000,00
Para Cr$ -
(Diminui Cr$ 400.000,00)

600 - Gabinete do Secretário

Dotação 8893 - Material de consumo
1 - Para expediente e serviços em geral
Passa de Cr$ 800.000,00
Para Cr$ 1.200.000,00
(Aumenta Cr$ 400.000,00)

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 46 (AO PROJETO DE LEI Nº 101/54).

Veio ter ao exame desta Comissão o Projeto de lei nº 101/54, oriundo do Chefe do Executivo Municipal e que autoriza a /// transferência da importância de quatrocentos mil cruzeiros da dotação 8512-Material Permanente, para a dotação 8893-Material de Consumo, da Secretaria de Serviços Urbanos.

Da medida pleiteada pelo sr. Prefeito na mencionada/ proposição não decorrerá nenhum aumento de despesa. Nada temos, por conseguinte, a opôr contra a aprovação, pelo plenário da Casa, do / Projeto de lei nº 101/54, que se fez acompanhar da Mensagem nº 36/54.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 2 de setembro de 1954.

---PRES.

---REL.
